



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Diretoria de Contratos e Convênios  
Gerência de Prestação de Contas

Plano de Trabalho - DPDF/SUAG/UNIORC/DICON/GEPRESC

**PLANO DE TRABALHO REFERENTE À  
CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
DISTRITO FEDERAL E O CENTRO DE  
MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO  
(CMIE), COM FUNDAMENTO NO  
PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ART. 116, DA LEI  
Nº 8.666, DE 21.06.1993.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A COOPERAÇÃO TÉCNICA vislumbra a união das partes supracitadas, a fim de ampliarem a promoção da assistência aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada, de acordo com os critérios estipulados pela DPDF; essa Cooperação dar-se-á por intermédio das técnicas de conciliação e de mediação, que serão efetivadas nos atendimentos e nas elaborações dos respectivos esboços dos discentes encaminhados pelo CMIE.

#### **DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Este plano de trabalho tem por objeto identificar as atividades que serão realizadas pelos acadêmicos no decorrer da Cooperação Técnica de Colaboração Acadêmica entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (DPDF) e o CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO (CMIE).

#### **DA METODOLOGIA**

Os discentes estarão vinculados à metodologia acadêmica ministrada pelo Coordenador dos Núcleos Acadêmicos (NA) participantes, os quais:

1. informarão o número de vagas disponíveis para os discentes em cada NA;
2. terão ciência dos estudantes a eles vinculados, os quais serão registrados nos NAS, como estágios não remunerados ; e
3. detalharão como serão desenvolvidas as atividades internas.

#### **DAS METAS A SEREM ATINGIDAS**

As metas a serem atingidas acompanharão o fluxo interno das atividades determinadas pelos Coordenadores e/ ou Professores aos discentes, estabelecidas na metodologia interna e privativamente acadêmica. Considerando que serão formadas tantas turmas quantas necessárias, compondo-se dos seus integrantes, sem a perda da qualidade da didática devido ao número dos integrantes, os quais desenvolveram suas atividades diretamente ligados aos Defensores Públicos e Servidores Públicos, ao

final dos respectivos encontros, cada discente produzirá os esboços essenciais para auxiliar os trabalhos da DPDF.

## **DAS FASES DE EXECUÇÃO**

### **1. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

O desenvolvimento das atividades se dará de acordo com as orientações dos Coordenadores dos NAS, os quais poderão, se for o caso, dividir seus alunos em turmas, de acordo com o número de vagas disponíveis em cada NA e a demanda ou especificidade do atendimento ao público. Considerando que a previsão do número de vagas disponíveis no NA e os estudantes vinculados a cada NA serão detalhados pelos Coordenadores semestralmente.

### **2. CARGA HORÁRIA**

A carga horária total das atividades desenvolvidas por cada um dos discentes na DPDF será determinada pelos Coordenadores do NA e, posteriormente, serão distribuídas em dias e horários a serem convencionados semestralmente entre as partes aqui envolvidas, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do início das aulas.

### **3. CRONOGRAMA**

As datas das atividades serão fixadas considerando o calendário de atividades da DPDF e o calendário acadêmico do CMIE do ano vigente. Semestralmente, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência do início das aulas, as partes acordantes convencionarão a data de início e de finalização das atividades.

### **4. DA AVALIAÇÃO**

São considerados critérios de avaliação a assiduidade, participação, o bom atendimento dos assistidos, o interesse do acadêmico e a compreensão demonstrada nos relatórios elaborados por cada aluno. Essa análise será realizada exclusivamente pelo Coordenador/ Professor responsável.

### **5. DOCENTES ENVOLVIDOS**

São responsáveis pelas atividades desenvolvidas no Termo de Cooperação os docentes do Núcleo Acadêmico.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

O CMIE se responsabiliza, tão somente, pelo suporte de conteúdo acadêmico aos seus discentes e pelas suas avaliações acadêmicas, portanto, prescindindo, em qualquer ato ou fato, da responsabilidade solidária prevista no art. 264 do atual CC; isso porque esta Instituição não subscreverá e nos casos assistidos e não terá acesso aos autos.

## **APROVAÇÃO:**

Pela **DPDF:**

**EVENIN EUSTÁQUIO DE ÁVILA**

Diretor da Escola de Assistência Jurídica

Pelo CMIE:

**RAULPEDRO DA SILVA DA COSTA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EVENIN EUSTÁQUIO DE AVILA - Matr.0187131-5, Diretor(a) da Escola de Assistência Jurídica**, em 09/04/2024, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RaulPedro da Silva Costa, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=137718475)  
verificador= **137718475** código CRC= **C8B46498**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4308  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)